



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

AEG

LEI NÚMERO 2564 DE 26 DE JULHO DE 2004.

(Autógrafo n.º 81/04, Projeto de Lei n.º 95/04 – Vereador Marcos Francisco)

“Revoga a Lei 2.463/03, que institui no Município de Ubatuba, a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP”.

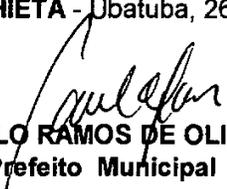
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 2.463 de 29 de dezembro de 2.003, que instituiu no Município de Ubatuba a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 26 de Julho de 2004.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 26 de Julho de 2004.